

**RESOLUÇÃO CTP Nº 973/12**

**ATA Nº 1124/12.**

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros ó CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **06/12/12, às 10:30 horas**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETER 7762/2012 da Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda, 8235/2012 da Van Fácil Agência de Viagens e Turismo Ltda. **DEFERIR:** DETER 7871/2012 da Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda, 8439/2012, 8586/2012, 8605/2012 da Auto Viação Imperatriz Ltda, 7860/2012, 7872/2012, 7874/2012, 7859/2012, 7858/212 da Auto Viação Catarinense Ltda, 7938/2012 da Transporn Transportes Ltda EPP, 8060/2012, 8026/2012 da Viação Praiana Ltda, 7051/2011, 7047/2011 da Auto Viação Rainha Ltda. Florianópolis, 06 de Dezembro de 2012. **Ralf Benkendorf - Presidente do CTP, ad hoc**